



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL Nº 26 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para o Campus Parnaíba**, com vistas à contratação **por tempo determinado de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Área de Química**, para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vaga, conforme especificação abaixo:

Área/Eixo	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida
Ciências Naturais e suas tecnologias	1 (uma)	40 horas Semanais	Diploma devidamente registrado e Histórico de conclusão de curso de nível superior: Graduação em Química (Licenciatura ou bacharelado com complementação Pedagógica), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2 A seleção realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

1.2.2 Prova de Títulos (**Eliminatória e Classificatória**);

1.2.3 Prova de Desempenho Didático (**Eliminatória e Classificatória**).

1.3 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital encontra-se no **Anexo III**.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

1.5 São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba, situado na Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI**, na sala da recepção do Campus, no período de 27/11/2019 a 04/12/2019, das 07:30h às 11:00h e 14:00h às 16:30h.

2.4 A inscrição poderá ser feita por meio de procuração reconhecida em cartório e específica para esta finalidade.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) constando: Código UG: 158146; Código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de inscrição em concurso público); Número de Referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e Nome completo do candidato; Importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

2.7 A GRU deverá ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o último dia de inscrição, dia 04 de dezembro de 2019, obedecendo ao horário do sistema bancário e ao horário determinado pelo IFPI para o fim das inscrições.

2.8 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá devolução/restituição da taxa de inscrição.

2.10 Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

### **3. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.1 Para a Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais: Formação Acadêmica, Atividades de Docência e Experiência Profissional; e Atividades de Pesquisa, cuja análise terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET-PI, atualmente (IFPI), como é o constante no **ANEXO IV**. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

3.2 A prova de títulos terá pontuação total máxima de 100 (cem) pontos, conforme discriminação no **ANEXO IV**.

3.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.4 O diploma de Graduação do candidato, requisito indispensável para ingresso no cargo, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia, acompanhado dos demais documentos que compõem a prova de títulos, à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Os títulos deverão ser entregues à comissão organizadora **no dia do sorteio do tema da prova de desempenho didático** (vide item 3.1), **devendo serem organizados seguindo a ordem do ANEXO IV**.

3.6 Os títulos, documentação de identificação do Candidato (CPF e RG ou equivalente) e comprovação da habilitação mínima exigida no item 1.1, assim como a documentação listada no **ANEXO IV** deste Edital, deverão ser apresentados em cópias, acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ou autenticados em cartório e entregues à Comissão responsável pelo processo seletivo no dia sorteio do tema da prova de desempenho didático.

3.7 O diploma de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.8 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por Universidades Brasileiras.

3.9 Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3) do **ANEXO IV**, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias autenticadas do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.

3.9.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de documentos que permitam deduzir o intervalo de tempo a que se referem, com início e fim ou, se não finalizado, que isto esteja claramente expresso, situação na qual será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

considerada para fins da contagem a data de expedição do documento (Declaração, por exemplo).

3.10 A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) do **ANEXO IV**, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.

3.11 Não será considerada aprovação em concurso público, para fins de pontuação do subitem 2.4 do **ANEXO IV**, a seleção que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.

3.12 Monitoria e estágio não serão aceitos como atividades docentes.

3.13 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do **ANEXO IV**, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de dezembro de 2014. Será considerado fração de 6 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano.

3.14 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos, bem como no local estipulado no subitem 4.5 e **ANEXO III** deste edital, não caracterizando esse fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.14.1 Ainda que o candidato não apresente documentação para a prova de títulos, é obrigatório que apresente cópia autenticada do diploma do curso de Graduação exigida, conforme item 1.1, à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **no dia do sorteio do tema da prova de desempenho didático** (vide item 3.1).

3.15 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do **ANEXO IV**, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

3.16 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

#### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado nos dias 10/12/2019 e 11/12/2019, nos horários de 08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h no IFPI – Campus Parnaíba, localizado na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio S/N, Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, CEP: 64211-145, no Gabinete da Diretoria-Geral, de acordo com o cronograma do sorteio que será divulgado em 09/12/2019, no sítio do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)).

4.2 O candidato que não comparecer ao sorteio do tema até o horário determinado para sorteio do candidato seguinte será eliminado sumariamente do processo seletivo.

4.3 O sorteio do tema será feito de forma individual, conforme informado no calendário de sorteio da prova didática.

4.4 A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá, de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema.

4.5 Os temas passíveis de sorteio são os elencados no **ANEXO I**.

4.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova didática, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

4.7 A prova de desempenho didático será realizada nos dias 11/12/2019 e 12/12/2019 (8:00 às 12:00h/14:00 às 18:00h) na cidade de Parnaíba-PI, na sede do Campus Parnaíba, localizado na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio S/N, Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, CEP: 64211-145, sala nº 13, e obedecerá rigorosamente a ordem de sorteios dos temas.

4.8 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula, a ser desenvolvida no tempo de **40 a 50 (quarenta a cinquenta) minutos**, sobre o tema sorteado, aberta ao público - exceto aos candidatos concorrentes, sendo vedada a manifestação dos presentes, perante uma banca examinadora, composta por 03 (três) professores. A Banca Examinadora terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico, capacidade didático-pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9 Antes do início da aula, o candidato deverá entregar o plano de aula (em três vias impressas) aos componentes da Banca Examinadora, bem como o original do documento de identificação.

4.10 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média ponderada das notas dos membros, sem arredondamentos.

4.11 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, **70 (setenta) pontos**.

4.12 O resultado da prova de desempenho didático e da classificação será divulgado no portal do Instituto Federal do Piauí: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), nas datas previstas no cronograma do **ANEXO III**.

4.13 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Plano de Aula	A – Objetivos	20 pontos
	B - Conteúdos programáticos	
	C - Estratégias de ensino	
	D - Duração da aula	
	E - Avaliação da aprendizagem	
	F - Referências bibliográficas	
2 - Desenvolvimento da Aula	A - Domínio de conteúdo	80 pontos
	B - Operacionalização dos conteúdos	
	C - Utilização das estratégias e recursos didáticos	
	D - Avaliação da aprendizagem	
	E - Controle do tempo	

3.14 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos da média ponderada das notas das avaliações de título e de desempenho didático, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NAT + NDD \times 2) / 3$$

*NF: Nota Final*

*NAT: Nota de Avaliação de Títulos*

*NDD: Nota de Avaliação de Desempenho Didático*

- 5.2 Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:
- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).
  - Obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático.
  - Possuir maior número de pontos na prova de títulos.
  - Possuir maior tempo de experiência profissional.
  - Possuir mais idade (dia, mês e ano).

## **6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor-Geral do Campus Parnaíba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, e será publicado no Diário Oficial da União, bem como divulgado no endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), e nos quadros de avisos do Campus Parnaíba-PI.

## **7. DA VALIDADE**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

7.2 O candidato aprovado neste edital será chamado para o Campus Parnaíba, a qualquer tempo, após a homologação do resultado final e observada a legislação que rege a matéria. A lista de classificados poderá ser utilizada, dentro do prazo de validade do certame, inclusive para outros *Campi* do IFPI, desde que autorizado pelo agente público competente, e no interesse da administração.

## **8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

8.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto será conforme o **Anexo II** deste edital.

8.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria Gestão de Pessoas do IFPI ou outra Unidade Organizacional da Administração da Instituição, a ser indicada ao candidato, com original e 2 (duas cópias) dos seguintes documentos:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento
- e) PIS/PASEP
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência)
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade
- h) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver)
- i) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- j) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH
- k) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- l) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física.
- m) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso)
- n) Cópia do Diploma
- o) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 **Não caberá recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático.**
- 9.2 Os recursos das etapas deverão ser entregues no endereço constante no item 2.3, no horário de 07:30 às 11:00h e 14:00 às 16:30h (Setor de Protocolo – IFPI Campus Parnaíba).
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Parnaíba-PI, 27 de novembro de 2019.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

Luis Fernando dos Santos Souza  
Diretor-Geral  
IFPI/*Campus* Parnaíba-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

#### CÓDIGO 01 – QUÍMICA

- **A Estrutura atômica:** Aspectos históricos, modelos atômicos, partículas subatômicas, números quânticos e distribuição eletrônica;
- **Ligação Química e Estrutura Molecular:** Estruturas de Lewis para compostos iônicos e covalentes, Exceções para a regra do octeto, Forças e comprimentos das ligações covalentes, Modelo da repulsão dos pares de elétrons da camada de valência, Teoria da ligação de valência, Teoria dos orbitais moleculares.
- **Equações químicas e estequiometria:** O conceito de mol, Análise elementar e composição centesimal, Fórmulas empíricas e moleculares, Balanceamento de equações químicas, Reagentes limitantes, Rendimentos de reações.
- **Estudos dos gases e suas propriedades:** Os estudos dos gases, Leis dos gases, Teoria cinética molecular dos gases, Gases reais.
- **Cinética química:** Conceito e fatores que afetam a velocidade das reações: pressão, temperatura, natureza dos reagentes, área superficial, Catálise homogênea e heterogênea. Lei da velocidade e ordem de reação.
- **Termodinâmica Química:** Leis da termodinâmica, aplicações da Lei de Hess, entalpia, entropia e energia livre de Gibbs.
- **Equilíbrio químico:** Reações no equilíbrio, Constantes de Equilíbrio, Princípio de Le Chatelier, pH, pOH, tampões.
- **Eletroquímica:** Reações redox, Células galvânicas, Potenciais padrão de redução, Termodinâmica das reações redox, Influência da concentração na força eletromotriz da célula, Corrosão, Eletrólise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- **Compostos Inorgânicos:** Contribuições de Werner para a química de Coordenação, Nomenclatura dos compostos de coordenação, Isomeria de compostos de coordenação, Teorias de Ligação para os compostos de coordenação: Teoria da Ligação de Valência (TLV), Teoria do Campo Cristalino (TCC) e Teoria do Orbital Molecular (TOM).
- **Compostos Orgânicos:** Classificação, Nomenclatura, Propriedades físicas e químicas Estereoquímica de compostos orgânicos, Conceito de aromaticidade e Reações orgânicas.

### **BIBLIOGRAFIA**

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS</b>						
CLAS	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D1	1	R\$ 3.121,31	R\$ 3.344,99	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,99	R\$ 5.786,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DE QUÍMICA**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU)	27/11/2019
Período de Inscrição	27/11/2019 à 04/12/2019
Divulgação do resultado do deferimento da inscrição	05/12/2019
Prazo para a apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	06/12/2019
Divulgação da homologação da inscrição após recurso	09/12/2019
Divulgação da ordem dos candidatos para sorteio do tema da Prova Didática	09/12/2019
Sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático e Entrega dos Títulos	10/12/2019 e 11/12/2019
Realização da Prova de Desempenho Didático	11/12/2019 e 12/12/2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de títulos	13/12/2019
Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	16/12/2019
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e publicação do Resultado Final	17/12/2019
Homologação do Resultado Final e Publicação no Diário Oficial da União	18/12/2019

**OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos.  
Qualquer alteração no cronograma será divulgada no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br/>**

**ANEXO IV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1. A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com o quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Doutorado		<b>40</b>
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	20	
b) em área correlata	10	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	10	
b) em área correlata	5	
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	<b>8</b>
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível Superior	2 p/ano	<b>8</b>
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	<b>8</b>
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3 p/concurso	<b>3</b>
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1 p/banca	<b>3</b>
b) Tese de Doutorado	1 p/banca	<b>3</b>
c) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	<b>3</b>
d) Especialização	0,5 p/banca	<b>3</b>
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	<b>3</b>
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>30</b>
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	<b>10</b>
3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	<b>3</b>
3.3 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	<b>12</b>
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	<b>6</b>
3.5 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4 p/livro	<b>4</b>
3.6 Tradução de livro com ISBN	4 p/livro	<b>4</b>
3.7 Tradução de capítulos de livro com ISBN	2 p/capítulo	<b>4</b>
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/ trabalho	<b>5</b>
3.9 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	<b>3</b>
3.10 Patentes devidamente licenciadas	2,5 p/patente	<b>5</b>
3.11 Projeto de pesquisa financiados	2 p/projeto	<b>6</b>
3.12 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	<b>8</b>
3.13 Co-orientação de doutorado concluído	2 p/aluno	<b>4</b>
3.14 Orientação de mestrado concluído	2 p/aluno	<b>4</b>
3.15 Co-orientação de mestrado concluído	1 p/aluno	<b>2</b>
3.16 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/aluno	<b>6</b>
3.17 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/aluno	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>